



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

### ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

A Prefeitura de Timóteo, com fundamento na Lei nº 3.670 de 5 de dezembro de 2018, torna público o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** para Estagiários em Nível Técnico e Superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

#### 1 - INSTRUÇÕES

1.1 Poderão participar do Processo de Seleção os estudantes devidamente matriculados nas instituições de ensino público e privados reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e conveniadas com o Município.

1.2 Para Nível Médio/Técnico poderão participar estudantes a partir do 2º ano.

1.3 Para Nível Superior poderão participar os acadêmicos a partir do 4º período ou do período referente à metade do curso.

1.3.1 Para poder estabelecer contrato de estágio com o Município, far-se-á necessário haver, nos quadros da Administração Pública, profissional competente para supervisionar o estágio, devidamente habilitado no conselho de classe respectivo, quando necessário se fizer.

1.4 Para acompanhar o Processo será nomeada uma Comissão de Gestão de Estagiários, composta por 3 servidores da Prefeitura de Timóteo, sendo 1 Membro da Secretaria de Governo e Comunicação Social e 2 membros da Secretaria de Administração e Gestão.

1.5 O processo de seleção terá como objetivo a criação de um cadastro de reserva para preenchimento de vagas de estágios na Prefeitura Municipal de Timóteo.

#### 2 - REQUISITOS

##### 2.1 Requisitos mínimos para nível técnico

- a). Estar regularmente matriculado no Ensino Técnico no segundo semestre letivo de 2020;
- b). Estar frequentando regularmente a Escola;
- c) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

d) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais;

## **2.2 Requisitos mínimos para nível superior**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível superior no segundo semestre letivo de 2020;
- b) Estar frequentando regularmente o curso;
- c) Não estar aguardando a colação de grau;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais;

## **3 - INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/9nc4Gdk2sz3vyDDB8> **no período compreendido entre 17h do dia 28 de Julho de 2020 às 17h do dia 07 de Agosto de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

3.2 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sendo necessário a apresentação de todos no ato da inscrição.

3.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição;

3.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo de Seleção, como também a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Gestão de Estagiários o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que preencher o formulário de forma incompleta, incorreta, ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo de demais sanções administrativas, civis e criminais;

3.6 Os candidatos classificados serão convocados por ordem de classificação de acordo com a necessidade do órgão, departamento ou setor da PMT;

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo de Seleção;

3.8 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, por correspondências, e-mail ou fora do prazo;

3.9 O descumprimento das instruções implicará na não efetivação da inscrição;

3.10 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

3.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que apurada e constatada a falsificação de documentos e/ou irregularidades na inscrição ou documentos apresentados;

3.12 É vedada mais de uma Inscrição para o mesmo candidato, sendo considerada, para qualquer efeito, apenas a primeira.

### **4 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para pessoas com deficiência, de acordo com a Lei Municipal nº 3.670 de 05 de dezembro de 2018, que serão inscritas em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades de Estágio sejam compatíveis com as condições de deficiência do candidato, a ser comprovada mediante laudo médico, expedido a no máximo 30 (trinta) dias de sua apresentação;

4.2 Para concorrer às vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo de Seleção, ser pessoa com deficiência;

b) Anexar, no ato da efetivação de inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem;

c) Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

4.3 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões legalmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

4.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

4.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a ordem de classificação.

### **5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS**

5.1 Ficam reservados aos candidatos negros, amparados pela Lei Municipal nº 3.670, de 05 de dezembro de 2018, o equivalente a 10% (Dez por cento)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

das vagas;

5.2. O candidato deverá, quando da inscrição, indicar se deseja concorrer às vagas reservadas à população negra, preenchendo a autodeclaração, conforme ANEXO II deste edital, de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e se efetuada no momento da inscrição. Após o período de inscrição, não poderá o candidato requerer a referida condição em seu benefício ou impetrar recurso em favor de sua condição;

5.4. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas;

5.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal posteriormente constatadas;

5.6. Constatada a falsidade da autodeclaração a que se refere, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação de estágio;

5.7. O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação;

5.8. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo;

5.9. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros;

5.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;

5.11. A Comissão de Gestão de Estagiários deverá avaliar o candidato, quanto à condição de pessoa negra, levando em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no processo seletivo simplificado e os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato;

5.12. O candidato não concorrerá na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando for constatado, por unanimidade ou por maioria de votos entre os integrantes da Comissão de Gestão de Estagiários, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça utilizados pelo (IBGE), que definem a raça



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

negra;

5.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.14. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verifique-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado;

5.15. A avaliação da Comissão de Gestão de Estagiários específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo simplificado;

5.16. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pelo (IBGE), que definem a raça negra.

### **6 - EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá preencher o Formulário do Processo de Seleção, ANEXO I, mediante apresentação na íntegra dos seguintes documentos comprobatórios:

#### **Requisitos básicos para o Nível Técnico:**

- a) Cópia do CPF e Registro Geral (RG);
- b) Cópia do Comprovante de Residência com menos de 60 dias de emissão;
- c) Cópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- e) Declaração da Instituição de Ensino/ Carta de Estágio emitida com menos de 30 dias.

#### **Requisitos básicos para o Nível Superior:**

- a) Cópia do CPF e Registro Geral (RG);
- b) Cópia do Comprovante de Residência com menos de 60 dias de emissão;
- c) Cópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- e) Declaração da Instituição de Ensino/ Carta de Estágio emitida com menos de 30 dias, identificando o curso e o período/semestre em curso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

## Requisitos complementares (não obrigatórios) para ambos os níveis (Técnico e Superior) para fins de pontuação:

- a) Comprovante de experiência profissional;
- b) Cópia de Certificado de Informática Básica e Avançada;
- c) Cópia de Certificados de cursos de aperfeiçoamento, até a quantidade de 05 (cinco), na área correlacionada a formação do aluno;

6.2 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de Inscrição do Processo de Seleção, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento deste documento;

6.3 Serão eliminados do Processo de Seleção o candidato que realizar mais de uma inscrição ou deixar de comprovar qualquer um dos requisitos;

6.4 A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital será automaticamente cancelada.

## 7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção que trata este edital compreenderá três etapas, sendo:

**1ª Etapa** – Inscrição com preenchimento do formulário via internet; entrega e validação da documentação apresentada, de caráter eliminatório;

**2ª Etapa** – Convocação dos candidatos para entrevista no dia atendendo a necessidade da PMT, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação.

7.2 O processo de seleção criará uma lista de espera, sendo convocados os candidatos selecionados da 1ª Etapa de acordo a existência de vaga.

7.3 Para fins de classificação:

A análise de pontuação compreenderá o exame dos documentos apresentados e a soma dos requisitos do **Quadro 1** mais os requisitos do **Quadro 2**.

Análise de pontuação compreenderá o exame dos documentos apresentados e a soma dos requisitos do Quadro 1 mais os requisitos do Quadro 2		
QUADRO 1		
REQUISITOS	SÉRIE/PERÍODO	VALOR MÁXIMO
ENSINO TÉCNICO	2º ANO	50 PONTOS
	3º ANO	100 PONTOS
ENSINO SUPERIOR	4º PERÍODO	50 PONTOS
	5º PERÍODO	100 PONTOS
	6º PERÍODO	150 PONTOS
	7º PERÍODO	200 PONTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

	8º PERÍODO	200 PONTOS
	9º PERÍODO	150 PONTOS
	10º PERÍODO	100 PONTOS
<b>QUADRO 2</b>		
<b>REQUISITOS</b>	<b>SÉRIE/PERÍODO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Comprovante de experiência Profissional	1 ponto por cada seis meses trabalhados	6 pontos
Certificado de Informática Básica	3 pontos	3 pontos
Certificado de Informática Avançada	4 pontos	4 pontos
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área Correlacionada	1 (um ponto por curso)	5 pontos

7.3.1 Serão considerados habilitados para a 2º Etapa, os candidatos que comprovarem os requisitos básicos estabelecidos no **item 2** do edital;

7.3.2 Em caso de empate, será adotado o seguinte critério de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Idade maior;
- c) Maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento na área correlacionada.

7.3.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos e requisitos complementares que alegar possuir, estabelecidos no **item 7.3** do Edital;
- b) Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto, e/ou fornecer dados/documentos comprovadamente inverídicos;
- c) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no **item 3.2** deste edital.

## 8 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

8.1 O resultado será divulgado no do site da Prefeitura de Timóteo no endereço eletrônico <http://www.timoteo.mg.gov.br>;

8.2 Os candidatos serão ordenados por Grau (técnico ou superior) e Curso, de acordo com a somatória dos **Quadros 1 e 2** do **item 7.3**;

8.3 O resultado do processo seletivo terá validade de **06 meses**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

8.4 A convocação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa para a entrevista (2ª Etapa) poderá ser realizada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do certame, obedecendo a ordem de classificação e a necessidade de lotação na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Prefeitura.

8.5 Sobre as entrevistas (2ª Etapa):

8.5.1 A Prefeitura de Timóteo, por meio da Subsecretaria de Recursos Humanos, convocará os candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para as entrevistas, em atendimento à demanda apresentada pelo órgão da PMT solicitante do estagiário de acordo com o curso e a necessidade do mesmo;

8.5.2 O órgão solicitante será responsável pelas entrevistas, selecionará o candidato mais adequado ao perfil da vaga.

8.5.3 Será convocado para assinar o Termo de Compromisso apenas o número de candidatos necessários que satisfizerem o número de vagas existentes na Prefeitura de Timóteo;

8.5.4 Os candidatos convocados para a fase de entrevista que não forem selecionados poderão, a critério da Prefeitura, retornar ao final da lista de espera para concorrer a outras vagas de perfil semelhante.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 Os recursos contra o resultado do processo de seleção serão aceitos nos dias 13 e 14 de agosto de 2020 após a publicação do resultado preliminar da 1ª Etapa através do preenchimento do formulário ANEXO III;

9.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

9.3 A interposição de recurso se dará exclusivamente na Subsecretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Timóteo;

9.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;

9.5 A Interposição de Recurso será mediante informações contidas no formulário de recurso;

9.6 O recurso interposto fora do prazo estipulado no **item 9.1 será indeferido**;

9.7 A Comissão de Gestão de Estagiários não se responsabilizará por interposição de recurso via internet.

## 10 - RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no dia





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

17/08/2020 no site da Prefeitura de Timóteo, [www.timoteo.mg.gov.br](http://www.timoteo.mg.gov.br)

## 11 PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONTRATAÇÃO

11.1 O Processo de Seleção realizado nos termos deste Edital gerará um cadastro de reserva para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Timóteo e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final da **1ª Etapa**;

11.2 A prioridade de convocação será dos classificados no Edital 001/2020, para os cursos desse Edital que possuem candidatos classificados e não convocados.

11.3 A Prefeitura de Timóteo reserva-se ao direito de proceder às contratações na medida do interesse e das necessidades do serviço;

11.4 As convocações para contratação, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas pelo site da Prefeitura de Timóteo no endereço eletrônico <http://www.timoteo.mg.gov.br> e comunicação via e-mail;

11.5 Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

- a) Não aceitar participar da entrevista, quando convocado;
- b) Deixar de comparecer à entrevista, sem motivo justificado;
- c) Se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas neste Edital;
- d) Não comparecer à convocação divulgada nos meios de comunicação como site da Prefeitura de Timóteo e convocação via e-mail.

11.5 A contratação dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Prefeitura de Timóteo, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

11.6 O estagiário receberá mensalmente auxílio conforme informações abaixo:

11.6.2 Estágio não obrigatório – Técnico: auxílio de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e auxílio transporte de acordo com o comprovante de endereço;

11.6.3 Estágio não obrigatório – Superior: auxílio de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) e auxílio transporte de acordo com o comprovante de endereço.

## 12 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESTÁGIO

12.1 O estágio terá duração de 3 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura de Timóteo, não ultrapassando o limite de 24 meses, devendo o estudante comprovar estar matriculado mediante a apresentação de documento original de escolaridade atualizado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

12.2 A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com seu horário escolar e com o funcionamento da unidade de estágio, totalizando 30 (trinta) horas semanais para nível técnico e superior;

12.3 Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio possuir duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme previsto na lei 11.788/2008;

12.4 Será garantido ao estagiário seguro contra acidentes pessoais por parte da Prefeitura de Timóteo ou pela entidade escolar, dependendo do Termo de Convênio entre a Prefeitura de Timóteo e a Escola/Faculdade;

12.5 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Deverá ser dada ampla publicidade ao Processo de Seleção, pelos principais meios de comunicação, além de divulgação no site da Prefeitura de Timóteo, endereço: <http://www.timoteo.mg.gov.br>;

13.2 Todas as convocações, avisos, resultados e comunicados, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.timoteo.mg.gov.br>;

13.3 Não é garantida, em hipótese alguma, a vaga para qualquer candidato, mesmo os primeiros colocados;

13.4 Todos os candidatos classificados no resultado final da 1ª Etapa estarão incorporados à lista de espera, sendo automaticamente excluídos quando concluírem a graduação;

13.5 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da Prefeitura de Timóteo no endereço eletrônico <http://www.timoteo.mg.gov.br>;

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão de Estagiários.

Timóteo, 28 de julho de 2020.

DOUGLAS WILLKYS ALVES OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

## EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

### CRONOGRAMA

<b>PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS</b>	
<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	28/07/2020
Inscrição	28/07/2020 a 07/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	12/08/2020
Recurso	13/08/2020 e 14/08/2020
Resultado final	17/08/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://forms.gle/9nc4Gdk2sz3vyDDB8>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO NEGRO

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Timóteo, de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**RECURSO CONTRA** \_\_\_\_\_

(completar com o nome do ato contra o qual se deseja entrar com recurso) **RELATIVA  
AO PROCESSO SELETIVO, PUBLICADO NO EDITAL Nº \_\_\_\_\_/2020.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF:

nº \_\_\_\_\_, apresento junto a Prefeitura de Timóteo executora do  
Processo de Seleção de Estagiários.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Timóteo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

#### Assinatura do candidato

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

POR: \_\_\_\_\_